LEI Nº 4.105 DE 22/11/2006.

"DENOMINA DE DR.OSVALDO SEGUNDO DE OLIVEIRA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica denominada de **DR.OSVALDO SEGUNDO DE OLIVEIRA,** as instalações do Centro de Diagnóstico por Imagem, construído anexo ao Hospital Santa Cruz.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 22 de novembro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22/11/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.